



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ALVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO — CEP-19 160 — FONES, 130 E 151

LEI Nº 1.236/80.- de 12 de Março de 1980.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

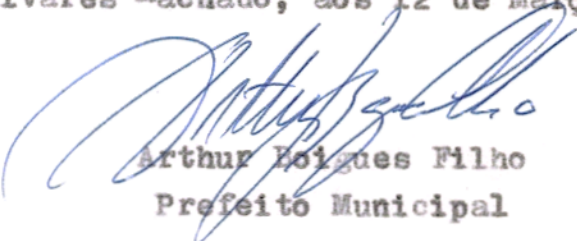
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - O presente crédito referido no artigo anterior, destina-se / ao pagamento de despesas decorrentes de execução nos autos da ação ordinária de reparação de danos promovida contra a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, nos termos do artigo 730, Inciso I, do Código de Processo Civil.

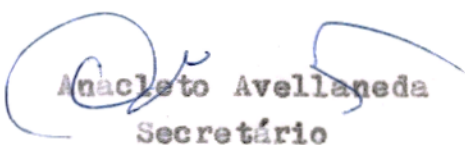
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito / serão cobertas com excesso de arrecadação previsto para o / corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos 12 de Março de 1980.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secretário